



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

ANEXO III – REQUISITOS PARA POSSE E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1 CARGOS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.1 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: 1º Grau Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades gerais, de nível primário, envolvendo orientação execução de serviços operacionais semiqualeificados de infraestrutura. Na área de conservação e limpeza, jardinagem e outros serviços afins, varrer, lavar e encerar pisos; limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitários nos banheiros e lavatórios; remover lixo e detritos; lavar e limpar veículos; auxiliar em pequenos serviços elétricos, hidráulicos, sanitários, móveis e equipamentos, executar serviços e arrumações de salas, quartos e gabinetes; exercer vigilância diária noturna nas diversas dependências; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão, fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do município; plantar, zelar, regar, adubar, pulverizar plantas, cortar árvores, gramas, flores, hortaliças; preparar canteiros, viveiros e sementes e mudas; cuidar da criação de aves, organizando, fiscalizando ou executando as diferentes tarefas próprias desta atividade para produzir carnes e ovos, determinados ao consumo e comercialização ; colocar e retirar placas de sinalização , lubrificar veículos, máquinas e equipamentos; auxiliar em reparos mecânicos; Consertar e carregar material de um lado para o outro, reparar peças de madeira e metal; carregar e descarregar cargas; recolher lixo e entulhos das ruas, lotes vagos e repartições públicas; roçar pastos, fazer consertar cercas de arame, abrir valas, tapar buracos, fazer desmatamentos, limpar meios-fios e calhas, limpar ruas e bueiros; desempenhar outras tarefas semelhantes.

1.2 AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas externas, predominantemente braçais e sob supervisão direta da unidade administrativa onde estiver lotado, relacionadas a serviços de execução e manutenção externa abrangendo, varrição, coleta de lixo, capinação, podal lavagem, pintura e limpeza em geral de ruas, praças, jardins e demais logradouros e prédios públicos. Serviços de movimentação e transportes de móveis, utensílios, materiais de construção, peças, ferramentas, acessórios e equipamentos, bem como auxílio na execução de serviços por parte de outros profissionais na equipe em que atue. Serviços de manutenção de vias pública e de instalação de equipamentos, executando abertura, cobertura e compactação de valas e valetas. Remoção manual de vegetação entre pavimentação e sarjetas e entre paralelos. Limpeza e desobstrução de galerias pluviais, rede de esgoto sanitário, bocas de lobo, poços de visita e similares. Serviços de escavações, demolições, transporte, carga, descarga e acomodação de materiais, ferramentas e equipamentos. Serviços de produção em usina municipal de asfalto e artefatos de concretos. Operação e manuseio de máquinas e equipamentos auxiliares não especializados (martetele, pneumático, compactadores, bombas etc). Transporte de materiais de almoxarifados e de produtos alimentícios nas áreas de merenda escolar. Executar outras tarefas afins, de acordo com a determinação da chefia.

1.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: 1º Grau Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas e trabalhos de baixa complexidade, serviço de copa, cozinha e limpeza no órgão de lotação, respeitadas os regulamentos do serviço. Preparar lanches e refeições, providenciar sua distribuição, executar a limpeza do ambiente de trabalho e utensílios; Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições separando-os emedindo-os de acordo com o cardápio do dia, registrar número das refeições distribuídas anotando-as em impressos próprios, efetuar o controle do material existente no setor discriminando-o por peças e respectiva quantidade, para manter o estoque e outros extravios; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente do trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes.

1.4 COVEIRO DE CEMITÉRIO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Preparar os jazigos para a realização de sepultamento dentro da programação estabelecida pela administração do cemitério; abrir covas nos lotes de terrenos definidos pela chefia imediata; construir a base de jazigos, gavetas ou nichos dentro dos padrões legais, de acordo com a determinação da chefia; providenciar e executar a colocação dos caixões e urnas nos jazigos ou nichos; fechar a sepultura; executar serviços de inumação e exumação; manipular cadáveres; auxiliar na montagem de velórios realizados no cemitério; efetuar serviços de conservação e limpeza do cemitério; executar outras tarefas afins.

1.5 ELETRICISTA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: 1º Grau Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios e outros locais, guiando-se por esquemas e outra especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de solda, para possibilitar o funcionamento das mesmas; executar tarefas de menor complexidade, em colaboração com eletrotécnicos ou engenheiros, na área de instalações elétricas de baixa e alta tensão; estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas especiais e outras informações pessoais, para estabelecer o roteiro das tarefas; colocar e fixar os quadros de distribuições, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais e especiais e materiais, elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica, executar o corte, dobradura e instalação de condutores isolantes e enfição ou instalar diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar as tarefas de instalação; testar a Instalação, fazendo o funcionar em situações reais, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos de instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação elétricos ou eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

1.6 ELETRICISTA DE AUTO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição de pacas na instalação elétrica de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos, restabelecer as condições necessárias para o funcionamento dos implementos elétricos de veículos automotores, entre outras tarefas correlatas.

1.7 MONITOR SOCIAL DE ABRIGO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Prestar orientações e informações em geral, participar administrativamente de reuniões socioeducativas, sistematizar acompanhamentos auxiliar na realização de eventos municipais, trabalhar com oficinas de artesanato nos programas sociais para crianças, adolescentes e idosos, preencher formulários, participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária auxiliar nos transporte de crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, executar atividades especiais, executar atividades de apoio como o preparo da cama o recebimento, conferencia, arranjo da roupa, vinda da lavanderia, arrumar e trocar roupas de cama, cuidar de banhos e higiene de crianças, adolescentes e idosos, arrumar e trocar roupas pessoais acompanhar e auxiliar as crianças, adolescentes e os idosos nas suas refeições, no uso de medicamentos e controle de dietas, executar serviços de limpeza e conservação nas dependências dos abrigos de crianças, adolescentes e idosos, auxiliar nas oficinas de dança, teatro, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro entre outras bem como executar outras atividades afins.

1.8 MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: 1º Grau incompleto e carteira de habilitação categoria "D".

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóvel de passeio, furgões ou similares, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte de funcionários, autoridades, entrega e recolhimento de carga, Verificar o funcionamento e manter o veículo em perfeitas condições de uso; Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, recolher o veículo, quando concluir os serviços e/ou terminar seu expediente de trabalho, Cumprir a regulamentação do setor de transporte; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer problema, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

1.9 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: 1º grau incompleto e carteira de habilitação categoria "D".

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos pesados tais como: caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-os em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; Verificar o funcionamento e manter o veículo em perfeitas condições de uso, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, recolher o veículo quando concluir os serviços e/ou terminar seu expediente de trabalho; Cumprir a regulamentação do setor de transporte, zelar e/ou terminar seu expediente de trabalho; Cumprir a regulamentação do setor de transporte; Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer problema para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, desempenhar outras tarefas semelhantes.

1.10 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: 1º Grau Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Operar tratores, motoniveladoras, moto-scrapers, pá mecânica, rolo compressores, pavimentadora, compactadores, colheitadeiras e valetadeiras com os respectivos implementos; efetuar o engate e regulagem dos implementos; efetuar manutenção preventiva a abastecimento dos equipamentos; efetuar terraplanagem e limpeza em locais de obras; abrir valas e valetas para montagem de adutoras e esgoto; conduzir e controlar a aplicação do material de pavimentação; proceder a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

regulagem dos mecanismos de controle das máquinas, realizando os ajustes pertinentes; desempenhar outras tarefas similares.

1.11 PEDREIRO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: 1º Grau Incompleto.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas nas áreas de marcenaria, alvenarias, pintura, pisos, forros, revestimentos de edificações, instalações hidráulicas e hidrossanitárias, madeiramento do âmbito da construção civil, obras de arte e grandes estruturas, bem como armações de ferro e tela. Na área de marcenaria e carpintaria; fabricar, montar, prestar manutenção de móveis e instalações de madeiras; operar máquinas industriais e ferramentas específicas de sua área de atuação, seguir as normas técnicas dos projetos ou as recomendadas, zelar pela conservação de máquinas, ferramentas e equipamentos sobre sua responsabilidade. Na área de alvenaria e pintura, executar trabalhos de levantamentos de paredes de alvenaria, concretos e outros; construir pisos e contrapisos, aplicar forros e revestimentos diversos, preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis. Na área da hidráulica fazer ligações de bombas, caixas e reservatórios.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

2 CARGOS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Fundamental completo + Habilitação Específica.

ATRIBUIÇÕES: Participar de atividades operacionais de apoio ao tratamento odontológico, sob orientação e supervisão do odontólogo. Participar em nível de execução simples em programas de assistência a pacientes e comunidade e em unidade de saúde pública; auxiliar no atendimento a pacientes, nas unidades de saúde pública, sob a supervisão do odontólogo; cumprir ou fazer cumprir prescrições odontológicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas, esterilizar e conservar os instrumentos odontológicos; organizar e controlar os arquivos odontológico; participar de programas de aprimoramento profissional; participar de programas comunitários de saúde bucal; desempenhar outras tarefas semelhantes.

2.2 MAQUEIRO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 2.115/2023.

REQUISITOS: Nível fundamental completo; habilitades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova prática e objetiva; aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem; executar a transferência de pacientes de forma segura; cumprir as normas e regulamentos da instituição bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; conhecer e nortear suas ações fundamentado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; realizar registro do procedimento realizado; participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para os setores; conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes; registrar e notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente; desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

3 CARGOS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

3.1 AGENTE ADMINISTRATIVO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de apoio administrativas, técnicas e operacionais, de nível médio, compreendendo a execução auxiliar de trabalho referentes a administração geral, operacional e de manutenção; auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeira, orçamentária, contábil, de material, patrimônio, de recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim do órgão; auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção em geral, executar, sob supervisão, tarefas inerentes as comunicações, telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens; auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços, prestar assistência técnica e treinar outros executores menos Experientes; prestar informações e esclarecimento sobre o órgão; colaborar na elaboração de relatórios, na preparação de gráficos, coleta de dados e minutar documentos; auxiliar em trabalhos de pesquisas, tabulação de dados e em pequenos cálculos matemáticos e estatísticos; participar de grupos de trabalhos e comissões; rascunhar ofícios, cartas, certidões, pareceres e outros documentos; auxiliar nas tarefas relativas a aquisição de material e nos controles internos, bem como a sua distribuição; identificar afixando as devidas plaquetas em todo material permanente e equipamentos, verificar setorialmente, o uso e o estado material permanente e equipamentos; auxiliar no exame e controle dos pedidos e fornecimento de Material; colaborar em levantamento de material inservível existente para fins de baixas, auxiliar no cadastro de bens móveis imóveis, relatar, imediatamente, falha dos serviços, máquinas e equipamentos, auxiliar nos processos e controle de fichas de frequência, cartões de ponto e apurar o tempo dos funcionários, trabalho de recebimento, registro, tramitação, conservação.

3.2 ASSISTENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades envolvendo ações educacionais, culturais, esportivas, de lazer, de saúde coletiva, de qualificação profissional, entre outras, em conformidade com as orientações do coordenador da unidade; auxiliar nas atividades de recreação e lazer junto à comunidade e pessoas portadoras de deficiências; desenvolver, sob orientação, atividades de terapia ocupacional com idosos; colaborar na realização de exames de suficiência física; auxiliar na promoção de atividades esportivas; atender aos professores em quadra e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programas; auxiliar na execução dos exercícios definidos por fisioterapeuta utilizando a reabilitação de indivíduos com diversos graus de comprometimento físico; desempenhar outras tarefas semelhantes. exercer atividades auxiliares nas áreas de cultura, lazer e turismo dando apoio técnico para o desenvolvimento de programas artísticos e culturais e de incentivo ao turismo e desporto; operar equipamentos audiovisuais e demais atribuições inerentes ao cargo.

3.3 FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012; Lei n.º 1.901/2019.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e carteira de habilitação no mínimo da categoria “AB”.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também as demolições, terraplanagens, parcelamento do solo, colocação de tapumes, andaimes, telas, plataforma de proteção e as condições de segurança das edificações; fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal as edificações clandestinas a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito no Município realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

edificações novas ou reformadas; definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; elaborar relatório de fiscalização orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; apurar as denúncias e elaborar, relatório sobre as providências adotadas. Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, indústrias etc; regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; elaborar Relatório de fiscalização; orientar as pessoas e profissionais; orientar as pessoas e profissionais quanto ao cumprimento da legislação; apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

3.4 FISCAL DE TRIBUTOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012; Lei n.º 1.801/2017.

REQUISITOS: Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES: Proceder a avaliação de todos os imóveis urbanos e rurais e dos direitos a eles relativos, para efeito de pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis- ITBI; pesquisar os preços do mercado imobiliário; proceder a vistoria em imóveis para efeitos fiscais; manter atualizados registros de preços de materiais empregados na construção civil e do custo da mão-de-obra, aplicar processos e formulários relativos à avaliação de imóveis; efetuar pesquisas “in loco” para verificar a exigência de serviços de infraestrutura. participar na elaboração da tabela anual de valores prediais, territoriais e urbanos, revisar e executar trabalhos relacionados com coleta de dados e avaliação de imóveis para efeitos tributários, determinar os índices de variações dos valores do mercado imobiliário, colaborar na fixa territoriais urbano, imposto de transmissão e contribuição de melhoria; executar atividades a coleta de informes que possam orientar ou determinar o perfil dos bens imóveis, verificando a característica equalidade de acordo com padrões estabelecidos para apuração do valor a fim de orientar as transações imobiliárias; estudar, planejar e estabelecer padrões para apuração de valores imobiliários, efetuando cálculos, elaborando planilhas, supervisionando equipes e grupos de trabalhos, de avaliação de orientação sobre a legislação e técnicas operativas correspondentes; prestar informações em processos de avaliação, emitindo relatórios técnicos; organizar normas de serviços para determinar os procedimentos para determinar os procedimentos dos trabalhos de avaliação e orientar os usuários dos serviços, estudar e emitir pareceres técnicos em processos de revisão de avaliação; desempenhar outras tarefas semelhantes. - dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações, autos de infração e apreensão na conformidade da legislação competente; construir o crédito tributário, mediante o respectivo lançamento, inclusive, o decorrente de tributo informado e não pago; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vista ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei, responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes

3.5 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES: Exercer trabalhos de fiscalização e inspeção sanitária, orientando e inspecionando os serviços de saúde, o comércio, as indústrias, os prestadores de serviços e a população em geral, sobre as normas de higiene a serem cumpridas e instruindo os propositos para o perfeito andamento das normas pré-estabelecidas; fiscalizar todo estabelecimento ou local destinado ao preparo, manipulação, acondicionamento, depósito e ou venda de alimentos, bem como todos os demais de interesse da saúde pública; orientar os proprietários, quanto aos dispositivos de segurança pessoal dos trabalhadores e dos estabelecimentos; exercer vigilância nos matadouros, depósitos de gado, suíno, estúbulos, estrebarias, canis, aviários e outros locais onde se verifique concentração de animais; promover ações de imunização de animais ou dela participar, visando a prevenção de doenças transmissíveis ao homem; promover



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

programas de educação sanitária e de saneamento do meio ambiente ou delas participar; desempenhar outrastarefas semelhantes.

3.6 MONITOR DE CRECHE

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012; 1901/2019.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no trabalho de assistência aos usuários das creches municipais, em cuidados como higiene, alimentação e acompanhamento nas atividades de recreação; zelar pela organização das creches, executando serviços de limpeza de ambientes, utensílios e espaços internos e externos, acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho dos professores, psicólogos e outros profissionais envolvidos no atendimento à criança, realizar outras atividades correlatas.

3.7 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 2.115/2023

REQUISITOS: Nível médio completo; aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte, juntamente com o motorista, durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

3.8 MOTORISTA SOCORRISTA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Médio + Habilitação específica de acordo com Portaria Ministerial 2048/GM de 05 de novembro de 2002.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, acionando os comandos de marcha, direção, segurança e de alerta conduzindo-o no trajeto mais indicado, segundo as regras de trânsito próprias para veículos de emergência; conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistência local; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar sua tarefa; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança do paciente e demais passageiros, transeuntes e outros veículos; obedecer rigidamente às escalas de plantão e de atendimento dos pacientes que necessitem de transporte de urgência; executar outras tarefas assemelhadas e afins, pertinentes ao cargo, determinadas pelos superiores hierárquicos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

4 CARGOS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE:ENSINO MÉDIO-TÉCNICO COMPLETO

4.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo + Habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de cuidados de enfermagem, através de técnicas usuais ou específicas; efetuar atividades de educação sanitária, observação, cuidado, visitas diárias e tratamento dos doentes, gestantes e acidentados, bem como de aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; prestar cuidados de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde; executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o para reduzir a sua sensação de insegurança e sofrimento e obtersua colaboração no tratamento.

4.2 TÉCNICO EM GESSO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012; 1901/2019.

REQUISITOS: Ensino médio completo e curso profissionalizante de 200 a 400 horas aula.

ATRIBUIÇÕES: Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras ou calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilização com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestésias locais para manobra de redução manual, punções e infiltrações. Comunicar oralmente e por escrito com os usuários e profissionais de saúde.

4.3 TÉCNICO EM LABORATÓRIO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Médio + Habilitação específica na área.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades gerais de laboratório de análise clínicas, coletar e preparar exames bacterioscópicos e químicos, reações sorológicas dosagem e outros, bem como anatomia para fins clínicos, sob orientação e supervisão do bioquímico. Participar em nível de execução simples em programas de assistência a pacientes e comunidade em unidade de saúde pública; colher material (sangue, urina e fezes etc) sempre que solicitado; colaborar na elaboração de relatórios, coleta de dados, mapas demonstrativos, fichas, faturas, notas e resultados de exames; operar máquinas e equipamentos manuais e elétricos; esterilizar e conservar o instrumento; participar de programas comunitário de saúde preventiva e curativa; participar de programas de aprimoramento profissional; executar, sob supervisão, a execução dos exames; desempenhar outras tarefas semelhantes.

4.4 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Médio + habilitação específica na área e registro no órgão fiscalizador.

ATRIBUIÇÕES: Executar técnicas radiológicas no setor de diagnóstico e de radioterapia no setor de terapia e outras tarefas específica da profissão: radiológicas, no setor diagnóstico; radioterapia, no setor de terapia; radioisotópica, no setor de radioisótopos; industrial, no setor industrial; de medicina nuclear, outras tarefas inerentes à profissão.

4.5 TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 2.115/2023.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

REQUISITOS: Nível Médio Completo; Curso Técnico em Ciência da Computação e/ou Tecnologia da Informação; Aprovação em Concurso Público.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar projetos de sistemas de informação, como tais entendidos os que envolvam o processamento de dados ou utilização de recursos de informática e automação; definição, estruturação teste e simulação de programas e sistemas de informações; estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistema de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; fiscalização, controle e operação de sistema de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado; suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação; ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica; desenvolver outras atividades afins.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

5 CARGOS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

5.1 ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 2.115/2023.

REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de nível superior Bacharel em Direito e/ou Contabilidade, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva; Aprovação em Concurso Público.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de atividades relacionadas ao controle interno, como a análise de processos e procedimentos, a elaboração de relatórios e a revisão de documentos; acompanhar e verificar a aplicação de normas e regulamentos internos, identificando possíveis falhas ou irregularidades; realizar a análise de dados e informações, apoiando a identificação de riscos e oportunidades de melhoria; prestar suporte na elaboração e implementação de planos e programas de auditoria interna; participar de levantamentos, estudos e análises específicas, relacionadas com a atuação do controle interno; elaborar pareceres técnicos e relatórios sobre o desempenho das atividades de controle interno; apoiar a capacitação e o treinamento de servidores e colaboradores em temas relacionados ao controle interno; auxiliar no monitoramento e avaliação da efetividade das ações corretivas e preventivas implementadas; acompanhar as auditorias externas, contribuindo com informações e documentação necessárias; realizar outras atividades correlatas ao cargo e às atribuições do controle interno, conforme determinação do superior hierárquico.

5.2 ASSISTENTE JURÍDICO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 2.115/2023.

REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de nível superior Bacharel em Direito, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva; Aprovação em Concurso Público.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de sua área profissional, relacionando-se com as diversas áreas de atuação do órgão, sugerindo e apresentando soluções, em problemas e assuntos de natureza jurídica; participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional de estrutura da instituição, propondo soluções e mudanças para a sistematização e operacionalização de projetos, integrando equipe multiprofissional; redigir contratos, acordos, convênios, decretos, projetos de lei e outros instrumentos e documentos de natureza jurídica que criem, modifiquem e extingam direitos institucionais e na esfera jurídica; realizar assistência jurídica, estudando a matéria consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos; redigir ou minutar documentos jurídicos minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação em vigor; ministrar documentos que envolvam aspectos jurídicos; participar de comissão de sindicância e de procedimentos administrativos, por determinação superior, assessorar autoridade de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência; representar o órgão em qualquer área, acompanhando os processos de acordo com a legislação pertinente; realizar outras atividades correlatas ao cargo, conforme determinação do superior hierárquico.

5.3 ASSISTENTE SOCIAL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Superior em Serviço Social e Registro Profissional.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

ATRIBUIÇÕES: Executar as políticas sociais do governo, visando assegurar os segmentos sociais, vulneráveis às crises sócioeconômicas, o acesso aos bens e serviços da sociedade e ainda, contribuir com o processo de organização e participação popular, realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem social para os funcionários do órgão e seus dependentes, promovendo meios de ordem social, divertimentos e outros; Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar organizar e instrumentalizar os grupos demandatários das políticas sociais, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitárias dos funcionários dos órgãos;desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.4 BIOMÉDICO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Superior em Biomedicina e registro profissional.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades que envolvem realização de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas. Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais. Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, utilizando aparelhos e reoperadores apropriados. Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades. Desempenhar outras atividades afins do cargo.

5.5 EDUCADOR FÍSICO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012; Lei n.º 1.901/2019.

REQUISITOS: Ensino Superior em Educação Física realizado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que vise à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para ampliação da utilização dos serviços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência , identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/ práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

5.6 ENFERMEIRO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

REQUISITOS: Ensino Superior em Enfermagem e Registro Profissional.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de cuidados em enfermagem, através de técnicas usuais ou específicas; efetuar atividades de educação sanitária, observação, cuidado, visitas diárias e tratamento dos doentes, gestantes e acidentados, bem como de aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; prestar cuidados de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações lavagens de estômago, vesicais e outros planejamentos; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo, cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros preparando o paciente, material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetuar dessensibilidades aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos, fazer curativos, imobilizações especiais administrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento.

5.7 ENGENHEIRO CIVIL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro Profissional.

ATRIBUIÇÕES: Fazer pesquisas e executar projetos na área de engenharia civil, operação mecânica, química, metalúrgica, minas, elétrica, eletrônica, organização e métodos e outras; efetuar cálculos estruturais; elaborar projetos técnicos e orçamentos; estudar, pesquisar e executar projetos; estudar a viabilidade técnica e econômica, fazer vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenhar função técnica; elaborar orçamento; fazer padronização, mensuração e controle de qualidade; executar obra e serviço técnico; fiscalizar obra e serviço técnico; conduzir trabalho técnico; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar instalação montagem e reparos; executar operação, manutenção e instalação; desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.8 FISIOTERAPEUTA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Superior em Fisioterapia e registro profissional.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações voltadas para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserido e trabalhado de forma interdisciplinar; participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas, ou eventos em saúde pública; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós-cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso de eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhado a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas, no pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, atuar nestas fases da vida da mulher realizando orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da vida avançada; orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado, atuar de forma integral as famílias, através de ações interdisciplinares e interssetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacitadas e desassistidas.

5.9 FONOAUDIÓLOGO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de fonoaudiologia nas áreas de saúde, educação e geriatria, evitando e ou minimizando as possíveis seqüelas nos processos de comunicação; prestar atendimento fonoaudiológico, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando o tratamento acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; prestar atendimento específico a alunos da rede municipal de ensino, creches, hospitais e geriatria; avaliação neuroanatomofuncional de estruturas do sistema nervoso para reconhecimento de patologias neurológicas; desenvolver técnica e métodos de reabilitação de portadores de seqüelas no processo de comunicação através de questões específicas quanto a linguagem e a motricidade oral, audição e voz; avaliar a capacidade auditiva do recém-nato normal e seus desvios; participar de reuniões junto a equipe multiprofissional para facilitação do conhecimento específico de diversas patologias clínicas; ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica, emitir parecer sobre assuntos de suas especialidades, participar de programas de aprimoramento profissional; desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.10 MÉDICO CLÍNICO GERAL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1622/2013.

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Descrição sumária: prestar atendimento de Urgência e Emergência a pacientes em demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção a urgências; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos.

5.11 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.622/2013; Lei n.º 2.115/2023.

REQUISITOS: Diploma devidamente de conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização na Respectiva área ou Residência em Medicina Preventiva e Social ou Mestrado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Coletiva.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de planejamento, avaliação e controle dos serviços municipais de saúde; analisar relatórios e visitas técnicas; participar de reuniões técnicas; elaborar e acompanhar indicadores da área; fornecer retorno aos responsáveis pelas Unidades de Saúde quanto aos resultados de desempenho obtidos, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos; realizar visitas técnicas às Unidades de Saúde e participar das devolutivas às equipes de saúde; colaborar com instituições educativas na formação de profissionais da área de saúde, após a formalização necessária; subsidiar a análise e avaliação do impacto das ações em saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conjunto com outros departamentos desta Secretaria; colaborar na elaboração do Plano Plurianual



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

(PPA); fornecer dados de produção de serviços, produtividade, taxas e coberturas, quando solicitado; colaborar com a área responsável pela gestão de pessoas (DIVGTES) no levantamento das necessidades e na execução de ações de educação permanente; oferecer subsídio técnico aos demais departamentos, quando solicitado; participar de ações de promoção à saúde em serviços de saúde, empresas, escolas e outras Instituições sempre que for solicitado; desenvolver ações na área de saúde coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental); coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município (implantação, treinamento e acompanhamento), além de definir normas internas; supervisionar os serviços de saúde públicos e privados de Piracanjuba, incluindo as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado de ações de vigilância epidemiológica e de imunização; tomar medidas imediatas em caso de contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade, possíveis complicações advindas da aplicação de imunobiológicos e soros e notificação imediata e pertinente de doenças e/ou agravos inusitados à saúde; avaliados dados epidemiológicos e coordenar a elaboração de boletins periódicos; analisar óbitos do município, além de executar, investigar, supervisionar, conferir e/ou treinar profissionais para a realização da codificação, digitação e emissão de relatórios a partir das Declarações de Nascidos Vivos registrados em Piracanjuba, conforme normas vigentes; supervisionar, inspecionar e assessorar tecnicamente em imunização todos os serviços de saúde públicos e privados de Piracanjuba que tenham sala de vacina, no aspecto de armazenamento, limpeza do local de estocagem, aplicação de imunobiológicos e campanhas de vacinação; realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; compor e/ou coordenar a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária; coordenar tecnicamente, conforme legislação vigente, todas as ações de vigilância sanitária e ambiental; compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente; coordenar equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário; assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde públicos e privados de Piracanjuba, no desenvolvimento das ações da área, bem como para tomada de medidas pertinentes; propor, coordenar, participar, realizar e/ou executar treinamentos e/ou aprimoramentos na área, voltados para profissionais que atuam nos serviços de saúde, públicos ou privados.

5.12 MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 2.115/2023.

REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de nível superior em Medicina, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização ou residência na área; Registro profissional no CRM e certidão de regularidade do CRM competente; Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva; aprovação em Concurso Público.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na rede básica e, emergencialmente, em casos gerais; prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário; orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

realizar acompanhamento pré-natal da gestante, comencaminhamento quando se fizer necessário; coletar material para exames de preventivo de colúterino, quando julgar necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício de suas atribuições; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;

5.13 MÉDICO VETERINÁRIO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.098/2002; Lei n.º 2.115/2023.

REQUISITOS: Diploma ou certificado do curso superior em Medicina Veterinária; Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); Habilidades profissionais específicas a serem verificadas mediante prova objetiva; Aprovação em Concurso Público.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses, bem como de programas de defesa sanitária, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos; fazer atendimentos, exercer fiscalização, empregando outros métodos, assegurando a sanidade dos animais, a produção racional e econômica e a saúde da comunidade; realizar perícias e laudos técnicos em casos de violência ou maus-tratos contra animais, contribuindo para a proteção dos direitos dos animais; prestar atendimento clínico e cirúrgico em animais domésticos e silvestres, buscando a cura e o bem-estar dos animais; fazer exames, tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; realizar pesquisas e trabalhos relacionados à bromatologia alimentar; elaborar e organizar estudos estatísticos ligados à pecuária; diagnosticar laboratorialmente a raiva; fiscalizar o exercício profissional; fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais; fazer autópsia, aplicando técnicas científicas na abertura do corpo, para estudar as causas da morte, a natureza da doença e o tipo de tratamento a ser recomendado; desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.14 NUTRICIONISTA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.

REQUISITOS: Ensino Superior em Nutrição e Registro Profissional.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares, identificando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupos desta; preparar relatórios sobre pesquisas e experiências e promover a divulgação dos resultados; pesquisar informações técnicas específicas sobre noções da alimentação e orientar a população para melhor aquisição de alimentos; opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos nos hospitais, participar dos grupos de trabalho, para elaboração de programas de assistência às populações atingidas por calamidades públicas e os grupos vulneráveis da população, efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições fazendo anotações em formulários apropriados para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando os recursos necessários para assegurar.

5.15 ODONTÓLOGO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/2012.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

REQUISITOS: Ensino Superior em Odontologia e registro profissional.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de assistência buco-dentária de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia, promover programas de educação da clientela e da implantação de normas técnicas e equipamentos, emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação, propor medidas que possam melhorar o nível oral da comunidade; prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e de mais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicada em odontologia; atestar, no setor e sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; proceder a perícia odonto-legal em foro cível, trabalhista e sede administrativa ; aplicar anestesia gengival e /ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; empregar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente atuação habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente; participar de estudos e pesquisas tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários; promover programas de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade; participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia; elaborar relatórios.

5.16 PROFESSOR PIII

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.049/2000.

REQUISITOS: Ensino Superior em curso de licenciatura de graduação plena, para a docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, para o exercício de atividades de suporte pedagógico direto às atividades docentes.

ATRIBUIÇÕES: Exerce atividades docentes na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, elaborando planos de curso e de aula, preparando material didático, elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

5.17 PROFESSOR PIII - LIBRAS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 2.108/23.

REQUISITOS: Nível Superior em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: Comprometer-se pela complementação de estudo de caso arquivado em cada unidade educacional de cada educando surdo ou com deficiência auditiva; trabalhar de maneira itinerante nas unidades da rede municipal em que alunos surdos ou com deficiência auditiva necessitem de Libras, estando vinculado à Secretaria de Educação, devendo também atuar nesta, conforme orientação do Diretor de Educação Especial; agir com ética, respeito, responsabilidade e solidariedade em relação aos colegas de trabalho, pais e alunos, contribuindo para um bom clima organizacional e incentivando os alunos a desenvolver a mesma postura; elaborar e executar projetos de ensino de Libras para professores e alunos da Rede Municipal de Ensino em turmas em que haja alunos surdos ou com deficiência auditiva que necessitem de Libras, estendendo-se aos pais e à comunidade, além de outras unidades educacionais, quando houver interesse; realizar acompanhamento e formação dos Auxiliares e Professor da Educação Especial que ofereçam suporte na comunicação em Libras; respeitar a singularidade e particularidade de cada aluno, tratando-os com dignidade e afeto, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima; acompanhar e assessorar as unidades educativas em que alunos surdos ou com deficiência auditiva necessitem de Libras, colaborando com os professores da salas de aula, professores da educação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL N.º 01/2023- ABERTURA E REGULAMENTO

especial e auxiliares de professor para obter informações e contribuir com a melhoria do atendimento pedagógico aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva; produzir materiais didáticos para fornecer às unidades da Rede de acordo com as necessidades dos alunos surdos ou com deficiência auditiva que necessitem de Libras; lecionar Libras para alunos surdos ou com deficiência auditiva matriculados na Rede Municipal que necessitem desse apoio; sugerir à Secretaria municipal de Educação e às unidades educacionais a aquisição de recursos de Tecnologia Assistiva que possam contribuir para a aquisição da Libras e a exploração de recursos visuais; ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização local de trabalho, manter postura profissional adequada à sua função e cumprir com as normas e determinações de cada unidade educacional em que trabalha e da Secretaria Municipal de Educação; prestar atendimento individual aos alunos surdos ou com deficiência que necessitem de Libras e/ou Auxiliares de Professor de Educação, quando a construção de conceitos complexos for necessária antes das aulas de temas específicos de diferentes componentes curriculares; realizar outras atividades relacionadas às descritas acima, conforme demanda e/ou critério definido pela Diretoria de Educação, que preverá ações de apoio pedagógico, formação ou produção de Tecnologia Assistiva na unidade de vinculação ou no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

5.18 PSICÓLOGO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei n.º 1.545/12.

REQUISITOS: Ensino Superior em Psicologia e Registro Profissional.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de orientação profissional, desenvolvimento dos potenciais humanos, emitir diagnósticos, realizar tratamento para saúde mental e psicologia social; prestar atendimento de orientação profissional, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipes encarregadas da análise de problemas detectados; proceder a exames psicológicos para admissão de funcionários; participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim possibilitar a prestação de melhor orientação; participar de estudos e projetos sobre organização e administração; pesquisar doenças profissionais; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, para efetuar orientação terapêutica adequada, desempenhar outras tarefas semelhantes.